



Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas
Procuradoria Geral de Contas

ARQUIVADO
P. 128

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO ELIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde do Amazonas.
Av. André Araújo, 701 – Aleixo.
CEP 69.060-000 – Manaus/AM.

RECOMENDAÇÃO Nº 15/2016-MPC-CASA

Recomendação. Irregularidades na prestação de serviços de saúde reveladas pela Operação Maus Caminhos. Necessidade de abertura de procedimento administrativo para análise de todos os contratos firmados entre o Estado do Amazonas, por meio da SUSAM, e as entidades envolvidas na operação.

O Ministério Público de Contas atua junto aos Tribunais de Contas como fiscal da lei nos processos de natureza ordinária daquele órgão de controle, mas atua também como parte, fazendo denúncias e representações nos TC's. A Recomendação, uma das ferramentas do controle ministerial, tem previsão expressa na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8625/1993):

Art. 27. Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PROTOCOLO
Processo nº 25365/16
Em: 30/09/16 Hora: _____
Ass. do Servidor

(...)
Parágrafo único. No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

(...)
IV - promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e **recomendações** dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito. (original sem grifo)

DOS FATOS QUE JUSTIFICAM A RECOMENDAÇÃO

O Ministério Público de Contas tem dentre as suas atribuições constitucionais o controle externo da Administração, enfocando os princípios da

[Handwritten signature]



Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas
Procuradoria Geral de Contas

legalidade, eficiência e economicidade, bem como a promoção da defesa da ordem jurídica e das medidas de interesse da Justiça e do erário, conforme previsão da Lei n.º 2423/1996.

Dito isso, o Ministério Público de Contas tomou conhecimento da Operação “Maus Caminhos”, realizada pela Polícia Federal no dia 20/09/2016, que culminou no cumprimento de prisões preventivas e temporárias, além de conduções coercitivas, buscas e apreensões e outras medidas cautelares.

Da decisão que autorizou o cumprimento de tais medidas, extrai-se que a atuação do INSTITUTO NOVOS CAMINHOS, pessoa jurídica sem fins lucrativos, contratado para gerência e administração de serviços da saúde em três unidades pertencentes ao Estado do Amazonas, constitui um artifício mais sofisticado para a realização de fraudes e apropriações/desvios de recursos públicos, permitindo, ainda, a contratação direta irregular de entidades prestadoras de serviços de saúde, administradas pela suposta organização criminosa alvo da operação.

Essas prestadoras de serviço são: SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA e SIMEA – SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA DO AMAZONAS LTDA.

Ademais, segundo a decisão, as investigações demonstraram que os serviços prestados pela SALVARE, TOTAL SAÚDE E SIMEA eram praticados com valores muito superiores aos de mercado, existindo casos de pagamentos em duplicidade e de serviços não prestados, o que rendeu aos cofres públicos prejuízo de mais de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais)!

Embora a operação tenha se voltado para a utilização dos recursos federais repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Instituto Novos Caminhos, é cediço que o Fundo Estadual de Saúde também gere recursos públicos estaduais, razão pela qual todos os procedimentos licitatórios e consequentes contratos e aditivos firmados entre o Estado do Amazonas e o INSTITUTO NOVOS CAMINHOS, assim como entre o Estado do Amazonas e as empresas SALVARE, TOTAL SAÚDE e SIMEA, deverão ser objeto de análise minuciosa para verificação da existência de irregularidades.

Isto porque na decisão consta que a SALVARE funciona no mesmo endereço do INSTITUTO NOVOS CAMINHOS; a responsável pelo INSTITUTO NOVOS CAMINHOS exercia atividade concomitante na SALVARE; essa mesma pessoa também é sócia-administrativa da TOTAL SAÚDE; além das irregularidades já citadas anteriormente, como valores praticados acima dos valores de mercado, pagamento em duplicidade e pagamento por serviço não prestado, o que certamente não



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria Geral de Contas

se restringe aos contratos que a SALVARE, TOTAL SAÚDE e SIMEA detinham com o INSTITUTO NOVOS CAMINHOS.

Essa necessidade de apuração dos contratos mantidos pela SALVARE, TOTAL SAÚDE e SIMEA evidencia-se diante da prorrogação de contrato firmado pelo ESTADO DO AMAZONAS, por meio da SUSAM, e a SALVARE, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 20/09/2016, visto que é necessária cautela em face das inúmeras irregularidades relacionadas não apenas ao INSTITUTO NOVOS CAMINHOS, mas igualmente às empresas mencionadas.

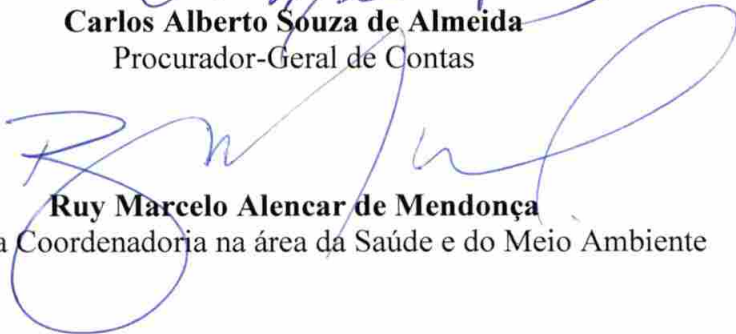
DA RECOMENDAÇÃO

Ante o exposto, este agente ministerial RECOMENDA:

1. A rigorosa apuração, no bojo do procedimento administrativo instaurado, dos processos licitatórios e consequentes contratos e termos aditivos, firmados entre o Estado do Amazonas, por meio da SUSAM, e o INSTITUTO NOVOS CAMINHOS, tanto quanto à observância das exigências legais na contratação, notadamente no que diz respeito à economicidade dos preços praticados pelas empresas envolvidas na Operação “Maus Caminhos”, bem como à regularidade da execução do objeto;
2. A abertura de igual procedimento para análise dos demais contratos firmados entre o Estado do Amazonas, por meio da SUSAM, e as empresas investigadas SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LITDA e SIMEA – SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA DO AMAZONAS LTDA.

Manaus, 28 de setembro de 2016.


Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador-Geral de Contas


Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Titular da Coordenadoria na área da Saúde e do Meio Ambiente